

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CRITÉRIO REGIONAL

PROCESSO	Nº 011/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, DEVIDAMENTE ADAPTADA, EQUIPADA E SINALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 16/06/2026 Plataforma Endereço: www.bnc.org.br
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 29/06/2026 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 29/06/2026 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma Local: www.bnc.org.br
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 cplsaudejaqueira@gmail.com Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA	ENTREGA IMEDIATA EM ATÉ 15 DIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EDITAL**1. PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da Equipe de Apoio nomeados e designados pela Portaria nº 001/2026, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**Menor Preço por Item**”, regime de execução indireta e modo de disputa **aberto, com critério de preferência regional**, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site www.bnc.org.br, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e das legislações e regulamentos municipais vigentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. O certame observará a **aplicação da preferência regional, conforme Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025**, concedendo margem de preferência de até 5% para fornecedores sediados no município de Jaqueira-PE ou em um raio de até 80 km, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitação será realizada para item único, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I).

Data da sessão: 29/06/2026

Horário: 10h:00min

Local: www.bnc.org.br

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site do Poder Executivo do Município de Jaqueira, mantido no link <http://netuse.inf.br/jaqueira/jportaltransparencia/>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, DEVIDAMENTE ADAPTADA, EQUIPADA E SINALIZADA**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. O veículo a ser fornecido deverá atender integralmente às exigências de qualidade e segurança estabelecidas pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e demais legislações aplicáveis, bem como às especificações técnicas mínimas constantes deste Edital e de seu **Anexo I – Termo de Referência – Veículo (Ambulância)**. O bem deverá ser entregue devidamente identificado, com todos os equipamentos e acessórios exigidos, e em perfeitas condições de uso, novo, original de fábrica, sem uso anterior.

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;

APENSO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO I – Termo de Referência - TR;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo referencial de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VIII – Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo.**3. DOS VALORES ESTIMADOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. O valor global estimado para o presente certame, considerando o levantamento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE para a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo ambulância, corresponde ao montante de **R\$ 150.703,83 (cento e cinquenta mil e setecentos e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme especificações técnicas, composição e preços unitários detalhados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os efeitos legais.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes das vindouras contratações e respectivas aquisições, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente no exercício financeiro 2026, sendo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 1206 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

174 - 1.035.09 213.001 Transferências de Recursos do Estado SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

175 - 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

176 - 1.035.09 215.001 Transf. da União (Investimento) - SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

177 - 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os fornecimentos e serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou ainda do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO NO BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

5.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

6. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, E DO CRITÉRIO REGIONAL

6.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

6.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6.9. Independentemente do critério de preferência regional, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado, com preferência de contratação às MEs/EPPs e Equiparadas, para fins de apuração do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

6.10.1. Será observado no certame, o critério de preferência regional, outorgando-se os benefícios e vantagens prescritas no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, às microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo.

6.10.2. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

I - **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.

II - **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**.

6.10.3. Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

6.10.4. Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

I - Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;

II - Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e

III - Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado para cada item somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações mínimas do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. Valor unitário e total (global) do item;

7.9.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

7.9.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

7.9.4. Marca e modelo (no que for aplicável e quando for o caso);

7.9.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

7.10. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

7.11. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

7.11.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

7.11.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

7.11.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

7.11.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

7.11.5. Descrever detalhadamente todas as características do(s) bem(ens) ofertado(s), de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital, e **vir acompanhada, obrigatoriamente, dos folders do produto e/ou manual do fabricante contendo as especificações técnicas dos bens ofertados**. Considerar-se-á documento oficial do fabricante:

I - Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e

II - Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

7.12. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

7.13. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado para cada item.

7.14. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

7.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16.1. **Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor/prestador, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente**, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

7.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.18. Não serão admitidas ofertas de produtos ou de serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

7.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta:

8.2.1.1. Que identifique o licitante.

8.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

8.2.1.3. Que contiverem percentuais, preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem percentuais, preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, conforme parâmetros legais prescritos na legislação de regência, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores/prestadores.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, conforme determina o artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, para o item licitado.

8.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o lance mínimo descrito no item 8.6.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

8.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance referente ao preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Além disso, observará, na forma do Edital, a aplicação da preferência regional conforme Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025, que prevê que caso uma licitante sediada no município de Jaqueira-PE ou num raio de até 80 km apresente proposta com preço até 5% superior ao menor valor ofertado, será concedida a ela a oportunidade de igualar o menor preço e obter a contratação, tudo registrado via chat.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta escrita encaminhada e anexada no sistema em meio digital.

8.22. Na hipótese de empate entre propostas, será observada a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada, como critério adicional, a preferência para empresas sediadas no município de Jaqueira-PE ou dentro de um raio de até 80 km, conforme Decreto Municipal nº 005/2024. Entretanto, observar-se-á a seguinte ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Município de Jaqueira, ou sediadas regionalmente, em até 80 Km da sede do Poder Executivo, na forma do Decreto nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025;

8.23.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.3. empresas brasileiras;

8.23.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para cada item da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta de preço compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.24.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

8.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, dos preços e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.27. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço que resultem em preços superiores aos limites máximos admitidos (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço que resulte em descontos que reflitam em preços unitários e totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas que resultem em valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

9.5. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.5.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.5.2. Notas fiscais;

9.5.3. Contratos;

9.5.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.6. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.7. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

9.8. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.15. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou do Fundo Municipal de Saúde, e ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto para orientar sua decisão.

9.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e também o critério de regionalização e o tratamento favorecido e diferenciado às MEs/EPPs e Equiparadas, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

10. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Considerando a natureza industrializada, padronizada e certificada do veículo tipo ambulância a ser adquirido, cuja fabricação está sujeita à regulação do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações técnicas e sanitárias aplicáveis, fica dispensada a exigência de apresentação prévia de amostras para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses excepcionais indicadas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.2. A verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas será realizada no momento do recebimento provisório, conforme previsão legal e contratual, podendo ser exigida, quando aplicável, a apresentação de laudos, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, manual do proprietário e demais documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

10.3. A entrega da ambulância em desacordo com as especificações contratuais, sem a documentação obrigatória para registro e emplacamento, sem os equipamentos e adaptações previstas ou em condições que comprometam a segurança e a conformidade técnica, ensejará a recusa imediata do recebimento, com determinação de substituição ou correção no prazo previsto contratualmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

11.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

11.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

11.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

11.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 11.10, 10.11, 10.12 e 11.13, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.10.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

11.11.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.11.9. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.12.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.12.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de

recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.12.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.12.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2024/2025 para escrituração física e 2023/2024 para escrituração digital), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado

da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

11.12.2.1. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do**

nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.13.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

11.13.3. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

11.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

11.14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

13.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Jaqueira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores/prestadores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

14.2. No caso de haver recurso, a Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira (Gestora do FMS) realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

14.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico cplsaudejaqueira@gmail.com e/ou protocolada no endereço da Comissão de Contratação.

15.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

16.2. A Autoridade Superior caberá:

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado;

16.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo II). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

17.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

17.4. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

17.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 17 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

17.7. A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

16.78. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

17.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

17.10. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.11. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

17.12. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. **O prazo de vigência do Contrato partirá de sua assinatura, tendo a vigência formal de 06 (seis) meses**, em compatibilidade com a estimativa de demanda, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência física e documental da ambulância, incluindo a verificação dos equipamentos, adaptações e itens obrigatórios descritos no Termo de Referência, bem como das condições de funcionamento e da documentação exigida, com atesto formal de recebimento assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa contratada;

19.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria minuciosa que comprove a plena adequação da ambulância às especificações técnicas, legais e contratuais, incluindo equipamentos, adaptação para transporte de pacientes, condições mecânicas e de segurança, e a apresentação de todos os documentos exigidos para registro, licenciamento e operação, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Serão rejeitadas, no recebimento provisório, as entregas que apresentarem especificações divergentes daquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e na

proposta da licitante vencedora, devendo a substituição ocorrer na forma e nos prazos aqui definidos.

19.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade ou quantidade do objeto entregue, a Administração poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com as exigências da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contadas da notificação formal, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. O objeto desta licitação consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, com entrega única a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem formal de fornecimento, observada a vigência contratual de 06 (seis) meses.

19.5. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no Termo de Referência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, ou em outro local previamente designado pela Administração, dentro dos limites do município. A contratada deverá assegurar que o transporte, acondicionamento e proteção do veículo sejam realizados de modo a garantir a integridade e o perfeito estado de conservação até o recebimento, atendendo integralmente às exigências técnicas e de segurança previstas no contrato e nas normas aplicáveis.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado parceladamente, em até 06 (seis) parcelas, devendo a primeira parcela ser paga até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos bens e da respectiva emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido, e as demais no prazo de até 06 (seis) meses a contar do efetivo recebimento dos bens; facultando-se ao contratante o pagamento integral em menor número de parcelas, ou em parcela única, conforme disponibilidade de caixa.

20.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.1.3. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação.

20.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA, conforme quantitativos específicos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.1.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

20.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

20.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

20.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

20.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

20.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, vez que o seu prazo é curto e não ultrapassará 12 (doze) meses.

20.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

20.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigível);

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **21.1.4, 21.1.5, 22.1.6, 21.1.7 e 21.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaqueira-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DILIGÊNCIAS

22.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

22.1.1. Quanto à inclusão posterior de documento, se comprovado pela licitante que possuía a condição de atendimento da exigência por ocasião da apresentação da proposta comercial e/ou dos documentos de habilitação, excepcionalmente, em fase de diligência, poderá o Pregoeiro, com esteio nas disposições do Acórdão TCU nº 1.211/21, admitir a juntada da documentação faltante que não tenha sido juntada oportunamente por equívoco, falha ou esquecimento do licitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

23.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

23.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

23.12. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583, bem como na sede da CPL, sito à Rua Isabel de Melo, nº 25, Centro, Município de Jaqueira-PE

Jaqueira (PE), 15 de junho de 2026.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO

Agente de Contratação | CPF nº 109.xxx.354-45

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira | Matrícula nº 103-4.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira – Departamento Administrativo.

Responsável pela Demanda: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA

Matricula n°:
2239231

Objeto: Constitui objeto à contratação de empresa especializada em **aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada**, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira - PE, conforme especificações técnicas mínimas a seguir detalhadas.

A presente contratação tem por objetivo ampliar e qualificar a frota de transporte sanitário do município, assegurando a melhoria e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no atendimento das remoções intermunicipais e demandas de média e baixa complexidade, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Detalhamento do Objeto

ITEM	CATMAT	OBJETO *Especificações mínimas	UND	QUANT
1	478097	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2026/2026, MOTOR FLEX – COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ÁLCOOL), COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA	1	Unidade

		DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	---	--	--

Tipo do Objeto:

- Serviço não continuado / pronto pagamento
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamentos

Forma de Contratação sugerida:

Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO
- Concorrência

Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras Hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicar o inciso _____

Dispensa de Licitação para contratações de pequeno valor, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para entrega imediata ou serviço de pronto pagamento (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Inexigibilidade.

Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2026:

SIM NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

Valor Orçamentário: R\$ 294.708,92 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Saldo orçamentário atual: R\$ 154.792,15 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Dotação

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 1206 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

174 - 1.035.09 213.001 Transferências de Recursos do Estado SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

175 - 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

176 - 1.035.09 215.001 Transf. da União (Investimento) - SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

177 - 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até **R\$ 150.703,83 (cento e cinquenta mil e setecentos e três reais e oitenta e três centavos).**

*Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica sistema Banco de Preços, conforme demanda estimada da Administração, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Pesquisa levada a

efeito entre 21/05/2026 e 28/05/2026, com relatório gerado em 28/05/2026, formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento (Matrícula nº 223933-3), conforme relatório anexo.

A apuração detalhada dos valores apurados pela cesta de preços, que devem ser considerados como máximo admitido para o vintouro certame, é expressa no seguinte quadro:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO *Especificações mínimas	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	478097	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2026/2026, MOTOR FLEX – COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ÁLCOOL), COM 04	Unidade	1	R\$ 150.703,83	R\$ 150.703,83

		CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUA L EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL				
--	--	---	--	--	--	--

		PARA 02 ACOMPANHANTE S, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTO S MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.				
--	--	--	--	--	--	--

Prazos**Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:** 02/06/2026

ETP Dispensado () SIM (X) NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 08/06/2026**Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento:**
30/06/2026**Data estimada para disponibilização do bem/serviço:** 30/06/2026 a 30/12/2026.**Critério de Sustentabilidade:** (x) SIM () NÃO

Considerando os critérios de sustentabilidade aferíveis, a aquisição do veículo tipo ambulância deverá observar princípios e práticas sustentáveis, alinhados às dimensões ambiental, social e econômica do desenvolvimento sustentável, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), da Política Nacional de Gestão Ambiental e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Entre os critérios de sustentabilidade aferíveis, temos:

- **Eficiência energética:** O veículo deverá possuir motorização que assegure desempenho adequado às atividades de transporte sanitário, com consumo racional de combustível e atendimento às normas ambientais e de controle de emissões veiculares vigentes, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes e a legislação aplicável;
- **Materiais e componentes:** Os materiais utilizados na fabricação e adaptação da ambulância devem permitir, sempre que possível, a reciclagem ou reutilização ao final da vida útil, minimizando impactos ambientais negativos;
- **Gestão de resíduos:** O fornecedor deverá executar plano de gerenciamento adequado para os resíduos gerados durante a fabricação, adaptação e manutenção do veículo, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- **Vida útil e manutenção:** O veículo deverá apresentar durabilidade, robustez e facilidade de manutenção preventiva e corretiva, visando prolongar seu ciclo de vida e evitar descartes prematuros;
- **Acessibilidade:** O projeto e a adaptação da ambulância deverão garantir plena acessibilidade, observando-se normas técnicas aplicáveis, incluindo largura de portas, altura de acesso, dispositivos de apoio e sinalização tátil e visual, conforme ABNT NBR 9050 e demais regulamentos pertinentes; e
- **Impacto social:** Será considerada preferencial a contratação de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, incluindo programas de inclusão, geração de emprego local, respeito aos direitos trabalhistas e adoção de medidas de equidade.

Critério de Acessibilidade: (x) SIM () NÃO

Considerando os critérios de acessibilidade incidentes sobre o fornecimento do veículo, a ambulância a ser adquirida deverá observar integralmente os princípios da acessibilidade universal, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), com o Decreto nº 5.296/2004, com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e com as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050 e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) pertinentes. O projeto e a adaptação da ambulância deverão garantir pleno acesso, segurança e autonomia a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **Portas e acessos:** Portas com vão livre compatível para ingresso e retirada de macas e cadeiras de rodas, permitindo embarque e desembarque com segurança, conforto e sem necessidade de esforço excessivo por parte da equipe de saúde;
- **Fixação de equipamentos de transporte:** Dispositivos de ancoragem adequados para fixação segura da maca e/ou cadeira de rodas, que garantam estabilidade durante todo o transporte, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- **Apoio e segurança interna:** Instalação de barras de apoio estrategicamente posicionadas, piso com superfície antiderrapante e pontos de sustentação que facilitem a movimentação segura de pacientes e profissionais;

- **Altura e espaço interno:** Altura livre interna e área de circulação compatíveis com a acomodação confortável do paciente, da equipe de atendimento e dos equipamentos necessários, evitando restrições ao atendimento emergencial;
- **Iluminação e visibilidade:** Sistema de iluminação interna eficiente e regulável, de modo a permitir condições ideais para o atendimento e conforto visual dos ocupantes; e
- **Sinalização inclusiva:** Sinalização visual e, quando aplicável, tátil, em conformidade com as normas da ABNT e regulamentações do CONTRAN, garantindo clareza na identificação de dispositivos e orientações.

O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentação técnica, laudos e certificações, que o veículo entregue atende a todos os requisitos legais e normativos de acessibilidade para transporte de pacientes, nos termos da legislação brasileira e das normas técnicas vigentes.

A adoção destes critérios assegura atendimento humanizado, inclusivo e seguro, garantindo o acesso igualitário de todos os cidadãos aos serviços públicos de saúde e reforçando o compromisso do Município de Jaqueira-PE com a promoção da dignidade e dos direitos fundamentais.

Grau de Prioridade:

Alta Média Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação***Identificação da Necessidade:***

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade estratégica de reforçar e qualificar a frota de veículos destinados ao transporte sanitário de pacientes no âmbito do Município de Jaqueira-PE, garantindo a manutenção de um padrão elevado de eficiência e segurança no atendimento às demandas de saúde. Trata-se de medida preventiva e de aprimoramento, voltada a assegurar a capacidade plena de resposta da rede municipal, mesmo diante do aumento gradual da demanda e da complexidade dos serviços prestados.

A aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada conforme as normas técnicas vigentes, visa:

- **Ampliar a capacidade operacional** da frota, proporcionando maior disponibilidade de veículos para deslocamentos simultâneos;
- **Assegurar o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)** no que se refere à integralidade do cuidado, ao acesso universal e à humanização no atendimento;
- **Garantir maior previsibilidade e eficiência logística** nas remoções intermunicipais, nos atendimentos eletivos e nas situações de urgência regulada;
- **Elevar a qualidade e a segurança no transporte de pacientes**, com equipamentos e adaptações atualizadas às normas técnicas;

- **Preservar a continuidade dos serviços e evitar sobrecarga operacional** da frota existente, antecipando-se a cenários de alta demanda.

A presente demanda está alinhada ao planejamento municipal de saúde, integrando-se às metas de fortalecimento da atenção básica, ampliação da vigilância em saúde e qualificação da rede logística de apoio aos atendimentos eletivos e programados.

Assim, a contratação representa investimento direto na melhoria contínua da estrutura de transporte sanitário, contribuindo para a excelência no atendimento, a proteção da saúde da população e o respeito aos direitos assegurados aos usuários do SUS.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Para atendimento da presente demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, relativa à necessidade de reforço na capacidade de transporte sanitário de pacientes em situações que não exigem cuidados intensivos, foram analisadas alternativas técnicas e operacionais com base em critérios de viabilidade técnica, econômica, jurídica e de conformidade com as normas vigentes. As opções consideradas foram:

- 1. Reforma ou adequação de ambulâncias já pertencentes à frota municipal:** Foi examinada a hipótese de promover melhorias, revisões ou adaptações em veículos já em operação. No entanto, todas as ambulâncias atualmente integradas à frota encontram-se em pleno uso e devidamente operacionais, não havendo unidades ociosas ou fora de serviço por ausência de manutenção. Nessas circunstâncias, a adoção dessa alternativa se mostraria redundante, sem gerar ganho efetivo de disponibilidade de veículos para o atendimento da demanda adicional projetada.
- 2. Locação de ambulância tipo A – simples remoção:** A possibilidade de locação foi considerada por permitir solução imediata e temporária. Entretanto, essa alternativa apresenta custo recorrente elevado, dependência de terceiros, inexistência de patrimônio público ao final da contratação e menor controle sobre a padronização e o estado de conservação do veículo. Assim, não se configura como solução permanente nem economicamente vantajosa para o interesse público.
- 3. Aquisição de veículo novo já configurado como ambulância tipo A:** A compra de ambulância zero quilômetro, adaptada e equipada de fábrica conforme os parâmetros do Ministério da Saúde, normas da ANVISA, ABNT e resoluções do CONTRAN, mostra-se solução segura, de rápida implantação e com menor risco de inconformidades técnicas. Além de proporcionar garantia de fábrica abrangendo veículo e adaptações, essa alternativa reduz prazos de entrega e assegura a inserção imediata do bem na frota.
- 4. Aquisição de veículo novo com posterior adaptação por empresa especializada:** Foi também considerada a aquisição de veículo novo de fabricação recente, com posterior adaptação por empresa credenciada e especializada, desde que observadas integralmente as exigências técnicas e legais e assegurada a apresentação de laudos e certificados de conformidade. Essa opção pode oferecer competitividade de preços e flexibilidade na escolha

do fornecedor responsável pela adaptação, embora envolva etapas adicionais e maior prazo de entrega.

Após a análise comparativa, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **aquisição direta de veículo novo já configurado como ambulância tipo A**, por apresentar maior celeridade, menor risco de inconformidade técnica, garantia mais ampla e melhor custo-benefício no médio e longo prazos. Tal alternativa garante alinhamento aos requisitos de segurança, acessibilidade e sustentabilidade previstos na legislação, promovendo eficiência operacional e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A quantidade estimada foi definida com base na demanda identificada pela área requisitante e na disponibilidade orçamentária e financeira já assegurada para esta finalidade. Embora o município disponha de uma frota robusta e plenamente operacional de ambulâncias, a aquisição de 01 (uma) unidade de ambulância tipo A – simples remoção, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada às normas técnicas e legais, representa medida necessária para reforçar e atualizar a frota, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços e prevenindo impactos decorrentes do crescimento da demanda na saúde pública.

A definição dessa quantidade equilibra o uso racional dos recursos públicos com a necessidade de assegurar, de forma preventiva, a continuidade e a eficiência do transporte sanitário, fortalecendo a logística assistencial e preservando a capacidade de resposta do município às necessidades atuais e futuras dos usuários do SUS.

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores de idêntico objeto.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 29 de maio de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ROCHA
Secretaria Adjunta Municipal de Saúde de Jaqueira-PE

De acordo. Encaminhe-se ao departamento de contratação para continuidade da fase preparatória, elaboração dos estudos e documentos necessários e posterior definição da modalidade ou hipótese de contratação cabível, conforme venha a ser indicado no Estudo Técnico Preliminar e demais atos instrutórios do processo.

Jaqueira/PE, 29 de maio de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, levantar e consolidar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a assegurar que a solução a ser adotada atenda, de maneira adequada, eficiente e economicamente justificada, às necessidades identificadas pela Administração Pública.

Busca-se, por meio deste documento, realizar estudo detalhado da demanda e identificar no mercado a alternativa mais vantajosa para o atendimento, observando rigorosamente as normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

SECRETARIA DEMANDANTE	:	Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira
OBJETO	:	Constitui objeto do presente ETP a análise das condições de contratação da demanda de aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada , destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira - PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais condições deste edital.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	Atenção Primária em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira - PE.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	(X) 6 MESES () 12 MESES () 24 MESES () 36 MESES () OUTRA: 90 DIAS.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade reforçar e modernizar a estrutura logística do transporte sanitário no município de Jaqueira/PE, mediante a aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção, zero quilômetro, devidamente equipada e adaptada conforme os parâmetros técnicos e regulatórios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis. O veículo será destinado ao atendimento de demandas de transporte de pacientes que não exijam cuidados intensivos, mas que demandem deslocamento seguro, rápido e humanizado, tanto em território municipal quanto em rotas intermunicipais.

O investimento visa assegurar a manutenção e o aprimoramento da capacidade operacional da frota municipal de ambulâncias, garantindo maior eficiência no atendimento às necessidades da população e prevenindo eventuais gargalos logísticos diante do crescimento da demanda nos serviços de saúde. Essa aquisição integra-se às estratégias de fortalecimento da rede de Atenção Básica e de apoio à média complexidade, contemplando altas hospitalares, tratamentos especializados e ações programadas de saúde.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum, com especificações usuais no mercado e passível de ampla competição, assegurando transparência, economicidade e celeridade processual.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jaqueira/PE para o exercício de 2026, em consonância com o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda foi formalmente incluída pela Secretaria Municipal de Saúde no planejamento anual, refletindo a necessidade de aprimoramento e reforço da estrutura de transporte sanitário, em alinhamento com as metas estabelecidas para o fortalecimento da rede de atenção à saúde.

O processo conta com previsão orçamentária e saldo disponível na dotação específica, com recursos próprios do Município, o que assegura a viabilidade financeira da contratação e sua plena compatibilidade com o planejamento administrativo vigente, sem risco de comprometimento das metas e ações da política municipal de saúde.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar, de forma estrita, as especificações técnicas e normativas aplicáveis ao fornecimento de veículo automotor do tipo ambulância de simples remoção (Tipo A), de modo a assegurar a plena conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para o transporte sanitário.

Os requisitos a seguir estabelecidos são de atendimento obrigatório e visam garantir a adequada entrega, utilização e durabilidade do bem a ser adquirido:

I - O veículo deverá ser zero quilômetro, ano e modelo vigente (2026) ou superior, de primeira linha, sem qualquer uso anterior, e sem registro de primeiro emplacamento;

II - A ambulância deverá vir totalmente adaptada, com todos os equipamentos obrigatórios de transporte sanitário, instalados de fábrica ou por empresa devidamente certificada, em observância aos requisitos técnicos vigentes;

III - Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo o veículo e os equipamentos instalados;

IV - Prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, porquanto no regime de pronta entrega;

V - Homologação do modelo no sistema do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) como ambulância;

VI - Adequação às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis ao transporte sanitário de pacientes e à adaptação veicular de ambulância Tipo A – simples remoção, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, observadas as exigências legalmente pertinentes à natureza e à finalidade do objeto contratado;

VII - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou documento equivalente que comprove a conformidade da adaptação veicular;

VIII - Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) quanto à sinalização, segurança e identificação visual externa e interna.

IX - O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado, com todos os tributos pagos e apto à imediata utilização, acompanhado de:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Manual do proprietário e dos equipamentos instalados;
- Comprovação da instalação da adaptação e dos acessórios por empresa autorizada.

X - Entrega do veículo no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, no prazo estipulado;

XI - Garantia de assistência técnica autorizada disponível no Estado de Pernambuco;

XII - Prestação de orientações básicas, presenciais e sem ônus adicional, sobre operação, manutenção e conservação do veículo e de seus equipamentos;

XIII - Substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de quaisquer itens com defeito ou entregues em desacordo com as especificações técnicas; e

XIV - Emissão de nota fiscal que identifique claramente o objeto (ambulância tipo A – simples remoção) e a fonte dos recursos, quando vinculada a emenda parlamentar ou convênio.

Para garantir a plena execução da contratação, as empresas licitantes deverão atender a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica e jurídica constantes do Edital, bem como assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais durante toda a vigência do ajuste. Os licitantes devem, ainda, atender ao seguinte requisito mínimo de qualificação técnica, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação de costume:

I – Comprovar a aptidão para o fornecimento e a prestação de serviços semelhantes, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO *Especificações mínimas	QUANT	UND
1	478097	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2026/2026, MOTOR FLEX – COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98CV (GASOLINA) E 107CV (ÁLCOOL), COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1	Unidade

A estimativa da quantidade foi definida com base na demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na necessidade de reforço da estrutura municipal de transporte sanitário e na disponibilidade orçamentária e financeira destinada à contratação.

A aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção representa medida proporcional, suficiente e adequada para ampliar a capacidade operacional do Município, reforçar a frota existente, reduzir riscos de descontinuidade em razão de manutenção, desgaste ou indisponibilidade eventual de veículos e assegurar melhores condições de atendimento às demandas de remoção simples, eletiva e regulada de pacientes.

A definição do quantitativo observa o uso racional dos recursos públicos, evitando aquisição superior à necessidade atualmente identificada, sem prejuízo de permitir o fortalecimento preventivo da logística assistencial e a preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população usuária do SUS.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços observando-se as diretrizes do art. 23, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas de gestão da despesa pública. A estimativa foi apurada com base em cesta de preços colhida por meio de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica sistema Banco de Preços, considerando a demanda estimada da Administração e as especificações técnicas definidas para a ambulância Tipo A, devidamente adaptada para transporte sanitário.

A pesquisa foi conduzida entre 21/05/2026 e 28/05/2026, com emissão do relatório em 28/05/2026, sendo formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento, matrícula nº 223933-3, conforme documentação anexa.

Com base nas informações obtidas, o valor total estimado para a contratação foi fixado em **R\$ 150.703,83 (cento e cinquenta mil e setecentos e três reais e oitenta e três centavos)**, que servirá como limite máximo admissível para a licitação, garantindo-se a observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado evidencia a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender à presente demanda, abrangendo fabricantes, distribuidores e representantes comerciais devidamente credenciados, tanto no território nacional quanto no Estado de Pernambuco. Tal diversidade garante a viabilidade da competição, não havendo barreiras técnicas ou geográficas que restrinjam a participação de interessados, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação previstos no edital.

A pesquisa contemplou valores praticados em contratações similares efetivadas por outros entes da Administração Pública, especialmente municípios de porte equivalente ou compatível, cujos processos licitatórios encontram-se devidamente publicados e disponíveis para consulta nos sistemas oficiais. Para a formação da estimativa de preços, foram utilizados dados obtidos no sistema Banco de Preços, adotando-se metodologia que considera não apenas o menor valor, mas também a

compatibilidade técnica das propostas com as especificações exigidas para ambulâncias Tipo A, adaptadas e certificadas conforme a legislação vigente.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** se justifica em razão da natureza comum do bem a ser adquirido, caracterizado por especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, aliada à possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais mediante a disputa competitiva em ambiente eletrônico, o que favorece a economicidade e a transparência do certame. Ademais, o formato eletrônico viabiliza maior alcance de fornecedores, reduz custos operacionais e permite maior controle e rastreabilidade das etapas processuais.

A escolha dessa modalidade também se coaduna com a conveniência administrativa de viabilizar a entrega do bem dentro do prazo contratual, favorecendo o planejamento orçamentário e a logística de recebimento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços considerada para esta contratação foi elaborada com base nos valores médios praticados no mercado local, regional e nacional para veículos automotores de características equivalentes ao objeto pretendido, utilizando-se como principal referência o sistema Banco de Preços (BP) e consultas complementares a fornecedores especializados na comercialização e adaptação de ambulâncias tipo A – simples remoção.

Os preços aferidos refletem os valores praticados na plataforma eletrônica BP, apurados em contratações realizadas até 01 (um) ano antes da presente pesquisa, e foram ajustados para refletir a quantidade total estimada no processo de contratação.

A metodologia adotada buscou assegurar o equilíbrio entre a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade da futura contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário e Acórdão nº 775/2023 – Plenário).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade administrativa formalmente registrada no Documento de Formalização da Demanda, a solução definida consiste na aquisição, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, cujas especificações técnicas e condições detalhadas deverão ser posteriormente descritas no Termo de Referência, a ser elaborado com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A opção pela aquisição direta e pontual, com entrega única no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato (prazo considerado de pronta entrega), justifica-se pela disponibilidade orçamentária e financeira proveniente de recursos próprios do Município, bem como pela natureza mensurável e estável da demanda, que permite o planejamento integral da contratação e garante o atendimento tempestivo das necessidades da rede municipal de saúde.

A presente solução contempla o fornecimento de veículo zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, totalmente adaptado e equipado como ambulância de simples remoção – Tipo A, em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as Resoluções da ANVISA, Resoluções do CONTRAN, exigências do DENATRAN e certificação do INMETRO. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os manuais, certificados e documentos de conformidade exigidos.

Por se tratar de bem durável e de uso intensivo em serviço público essencial, a solução adotada inclui, como condições contratuais obrigatórias, a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, e a disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco. A proposta deverá indicar o canal de atendimento e a rede de suporte técnico disponível, assegurando à Administração a reposição de peças e a realização de reparos durante todo o período de vigência da garantia legal ou contratual, de forma a preservar a operacionalidade e a segurança do equipamento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA IMEDIATA OU PARCELADA DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.

A natureza essencial e ininterrupta do serviço de transporte sanitário de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Jaqueira-PE impõe a necessidade de pronta disponibilização do bem a ser contratado. A ambulância tipo A, destinada à simples remoção de pacientes, constitui equipamento estratégico e indispensável ao funcionamento regular da rede de Atenção Primária à Saúde (APS), integrando-se às ações de urgência, emergência e de apoio a atendimentos eletivos.

A imediata incorporação do veículo à frota municipal é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços assistenciais, permitindo:

- O atendimento ágil a pacientes que necessitem de remoção programada ou eventual, inclusive intermunicipal;
- O transporte célere e seguro a unidades de média e alta complexidade;
- A mitigação de riscos de desassistência decorrentes de indisponibilidade ou inoperância de veículos atualmente em uso; e,
- O reforço da logística de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, evitando sobrecarga ou paralisação da frota existente.

Por essas razões, é tecnicamente recomendável que a entrega do veículo ocorra de forma única e integral, dentro do menor prazo possível após a emissão da ordem de fornecimento (pronta entrega), considerando-se a plena disponibilidade orçamentária e financeira para a execução imediata do objeto. Ademais, não se vislumbra, para o caso concreto, justificativa técnica e nem física (por tratar-se de item único) para fracionamento da entrega.

Neste contexto, o prazo máximo admitido para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, de modo a compatibilizar a urgência da demanda assistencial com a viabilidade logística do fornecedor.

9 – DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

A elaboração de uma matriz de risco pode ser dispensada em contratações de pequeno vulto, desde que a simplicidade da contratação ou o conhecimento da Administração justifiquem a dispensa.

A matriz de risco é uma cláusula contratual que registra os riscos que podem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de risco é obrigatória em algumas situações, como: Contratações de grande vulto, Contratações integradas e semi-integradas, Contratações de obras e serviços de engenharia, Contratações de tecnologia da informação e comunicação.

A dispensa da matriz de risco pode ser justificada, por exemplo, quando a contratação é simples ou quando a Administração já possui um elevado nível de conhecimento sobre o assunto, ou ainda no caso específico, pela justaposição das exceções em especial por não trata-se de contratação que configure grande vulto econômico nos termos da lei.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição tempestiva, eficiente e tecnicamente adequada de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo ambulância tipo A – simples remoção, devidamente adaptada, equipada e sinalizada, destinada a reforçar a frota utilizada nas atividades de transporte sanitário no âmbito da rede municipal de saúde de Jaqueira/PE.

Com a disponibilização deste novo veículo, espera-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a regularidade dos atendimentos eletivos e programados, a realização de transferências intermunicipais, e a resposta mais rápida a demandas emergenciais e urgentes. A meta é reduzir o tempo de deslocamento, minimizar riscos durante o transporte de pacientes e proporcionar melhores condições de conforto, segurança e estabilidade clínica durante o percurso.

Por meio de planejamento prévio consistente e da escolha da modalidade licitatória mais compatível com a natureza do objeto (Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço) busca-se assegurar o aproveitamento eficiente dos recursos financeiros oriundos do orçamento próprio municipal, evitando aquisições que se revelem incompatíveis com a finalidade pretendida ou que não atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para o pleno funcionamento do serviço.

A estratégia adotada visa garantir a efetividade da contratação, com mitigação de riscos relacionados a atrasos na entrega, inadequação técnica, conflitos contratuais ou inadimplementos, assegurando, assim, propostas vantajosas à Administração e a plena operacionalidade do bem adquirido.

Considerando a essencialidade do serviço de transporte sanitário e a urgência assistencial, a entrega da ambulância deverá ocorrer de forma integral, em pronta entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, possibilitando a imediata utilização do veículo e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade e da eficiência do atendimento prestado à população.

O dimensionamento técnico do objeto e a previsão de entrega rápida e integral permitem a racionalização das despesas, a otimização logística e o cumprimento célere das metas administrativas e assistenciais, garantindo economicidade, eficiência e impacto positivo na prestação dos serviços públicos de saúde.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há, nesta contratação, necessidade de adoção de medidas preparatórias extraordinárias pela Administração antes da celebração do contrato.

O objeto em questão (aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, ambulância tipo A – simples remoção, com adaptação completa, devidamente equipada e sinalizada) será destinado às unidades já estruturadas da rede municipal de saúde, não sendo exigidas adaptações físicas específicas nas garagens ou pátios, tampouco adequações ambientais ou logísticas que condicionem sua imediata utilização.

Do mesmo modo, a equipe responsável pela fiscalização e pela gestão contratual será designada oportunamente pela autoridade competente, observando-se a compatibilidade da formação e da experiência dos servidores com as atribuições a serem desempenhadas, não se verificando, nesta fase, a necessidade de capacitação técnica adicional.

Conforme dispõe o inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica devidamente registrada a inexistência de providências prévias específicas como condicionantes à celebração do ajuste, assegurando-se, contudo, que todas as medidas administrativas usuais de instrução processual e designação de responsáveis serão cumpridas nos termos da legislação vigente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação contempla a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, zero quilômetro, destinada ao serviço público essencial de transporte sanitário. Ainda que se trate de bem durável, cujo uso se dará de forma intensiva e contínua, é necessário identificar e considerar os impactos ambientais potenciais ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a fabricação e utilização até a destinação final.

1. Impactos potenciais identificados

- Emissões de poluentes atmosféricos decorrentes da combustão de combustíveis fósseis durante a operação (CO₂, NOx e material particulado), com contribuição para o efeito estufa e a poluição local;
- Geração de resíduos sólidos perigosos oriundos de manutenções preventivas e corretivas (óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e fluidos diversos);
- Consumo de recursos naturais não renováveis, incluindo combustíveis fósseis e insumos metálicos;
- Necessidade de destinação ambientalmente adequada do veículo e de seus componentes ao final da vida útil, evitando a disposição irregular em aterros ou áreas inadequadas.

2. Medidas mitigadoras e responsabilidade ambiental

Para minimizar tais impactos, a Administração e o fornecedor deverão observar:

- Aquisição de veículo que atenda às normas ambientais e de controle de emissões veiculares vigentes no País, observados os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes e pela legislação aplicável;
- Exigência de comprovação, pelo fornecedor, de conformidade ambiental da adaptação e fabricação, mediante certificações reconhecidas, como INMETRO ou equivalentes;
- Adoção, nas manutenções, de procedimentos ambientalmente adequados, incluindo a destinação correta de resíduos automotivos em oficinas licenciadas;
- Planejamento, por parte da Administração, para a destinação final do veículo ao término de sua vida útil, com prioridade para reciclagem, reaproveitamento de peças e descarte ambientalmente seguro, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Avaliação, em processos futuros de renovação de frota, da viabilidade técnica e orçamentária de adoção de tecnologias mais limpas, como modelos híbridos ou elétricos.

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo avaliada sob a ótica do menor impacto ambiental possível, compatível com a realidade do município e com os critérios técnicos e orçamentários da Administração Pública.

13 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DIRETRIZES PARA PREFERÊNCIA REGIONAL NA CONTRATAÇÃO

13.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento Sugeridos

A presente contratação, considerando o objeto e a natureza da demanda, amolda-se perfeitamente à modalidade **Pregão Eletrônico**, devendo adotar o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa modalidade justifica-se em razão da sua reconhecida transparência, celeridade processual, maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para a **aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, ambulância tipo A – simples remoção, com adaptação completa, devidamente equipado e sinalizado** demandados pela infraestrutura de Gestão Administrativa à Saúde do Município de Jaqueira - PE.

Adicionalmente, deverá ser observado o critério de tratamento favorecido, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo, promovendo o desenvolvimento local e regional.

13.2. Justificativa para a Adoção do Critério de Regionalidade

O critério de regionalidade visa assegurar que a contratação promova desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de empresas sediadas no município ou em municípios próximos. Essa política está alinhada aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 005/2024, que estabelece a necessidade de fomentar a economia local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

Com essa delimitação, busca-se assegurar que fornecedores próximos tenham maior capacidade logística, agilidade e eficiência na entrega do produto, garantindo, por conseguinte, a circulação econômica regional e o desenvolvimento regional.

13.3. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

1. Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;
2. Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e
3. Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Essa medida busca equilibrar a ampla concorrência com a valorização das empresas regionais, garantindo que o município não sofra prejuízo financeiro, mas, ao mesmo tempo, estimulando a economia local.

13.4. Benefícios da Aplicação do Critério Regional para a Presente Contratação

A decisão de adotar o critério de preferência regional na presente contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 023/2023, não decorre de escolha meramente discricionária, mas resulta de

análise técnica amparada em parâmetros objetivos, evidenciando sua adequação ao interesse público e à promoção da eficiência administrativa.

A aplicação do critério, no caso da aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, devidamente equipada e sinalizada, apresenta benefícios diretos e mensuráveis para a gestão municipal de saúde, entre os quais se destacam:

- **Celeridade no atendimento às demandas assistenciais:** A contratação de empresa sediada no município ou em sua região imediata viabiliza a entrega rápida do veículo, reduzindo o tempo de espera para sua incorporação à frota municipal e permitindo o atendimento imediato a pacientes, especialmente nas situações de urgência, emergências intermunicipais e transferências.

- **Redução de custos logísticos e operacionais:** A proximidade física do fornecedor implica economia com transporte, frete e deslocamentos necessários para inspeção e recebimento do veículo, bem como maior facilidade para regularização documental (licenciamento, emplacamento e padronização), caso se mostre necessária.

- **Segurança na execução contratual:** Empresas regionalmente estabelecidas tendem a oferecer maior agilidade na solução de eventuais intercorrências, incluindo ajustes técnicos e substituição de peças, assegurando o cumprimento tempestivo das obrigações e mitigando riscos de inexecução parcial ou atrasos na entrega.

- **Fomento à economia local e regional:** A preferência regional, quando devidamente fundamentada e proporcional, fortalece a economia do município e de seu entorno, fomentando a geração de emprego e renda, além de incentivar a manutenção e ampliação de estruturas produtivas capazes de atender à Administração Pública.

- **Aderência às políticas públicas de saúde:** A rápida disponibilização do veículo amplia a resolutividade do transporte sanitário municipal, melhora a qualidade e a segurança do deslocamento de pacientes e contribui para o cumprimento célere das metas assistenciais pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

14 - RESPONSÁVEIS

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor WELLEN CHARLES MACEDO DE ALMEIDA, servidor comissionado, MAT 404, ocupante do cargo de Fiscal de Contrato.

Fica designado como Gestora do Contrato a servidora CLAUDEVANIA DAVI PEREIRA servidora comissionada, MAT 2239475, ocupante do cargo Gestora de Contrato.

Fica designado como Gestor do Fornecimento o servidor FÁBIO LUIS RAMOS CAMPELO (Coordenador de Atenção Primária), CPF nº 121.XXX.944-05.

15 – CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa de aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples

remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada e sinalizada, destinada ao fortalecimento da estrutura municipal de transporte sanitário do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.

A análise realizada permitiu identificar a demanda administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado, dimensionar adequadamente o quantitativo necessário e estimar os custos da contratação, demonstrando que a solução proposta é compatível com as necessidades do serviço público, com o planejamento da Administração e com a disponibilidade orçamentária existente.

Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, economicamente justificável e administrativamente conveniente, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional do Município, a continuidade dos serviços de transporte sanitário e a melhoria das condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

Diante do exposto, declara-se viável, adequada e vantajosa a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à fase preparatória da contratação.

Jaqueira - PE, 03 de junho de 2026.

Atenciosamente,

MAURICÉIA FERREIRA PELLEGRINO

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 174-1

Diante da análise dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaro que a solução proposta atende ao interesse público, mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável, encontrando-se compatível com as necessidades da Administração, com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária existente, em observância aos critérios previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, RATIFICO o presente Estudo Técnico Preliminar e AUTORIZO o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à instauração e regular processamento do competente procedimento licitatório.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira
– Departamento Administrativo.

Responsável pela elaboração:

Mauricéia Ferreira Pellegrino | Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
- Matrícula nº 174-1.

Apoio: Luiz Fellype Araújo do Nascimento | Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - Matrícula nº 223933-3.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega, em única remessa, **de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada**, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos operacionais definidos neste documento, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, como parte das ações de fortalecimento da rede de transporte em saúde.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando assegurar a aquisição tempestiva de veículo adequado e seguro para o transporte intermunicipal e intramunicipal de pacientes, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços de remoção eletiva e de apoio às ações assistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade e da resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

2.1. O item objeto de definição neste Termo de Referência e que será objeto do vindouro certame é o a seguir detalhado:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO *Especificações mínimas	QUANT	UND
1	478097	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA,	1	Unidade

	<p>ZERO QUILÔMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2026/2026, MOTOR FLEX – COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ÁLCOOL), COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). ÍTENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	
--	---	--

3 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) unidade de ambulância Tipo A – simples remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada e sinalizada, destinada ao fortalecimento e à qualificação do transporte sanitário eletivo no âmbito da rede pública de saúde do Município de Jaqueira/PE.

3.2 O veículo será empregado na remoção de pacientes que não apresentem risco iminente de vida, assegurando deslocamento seguro, humanizado e tecnicamente adequado entre unidades de saúde, domicílios, clínicas especializadas e hospitais de referência, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, as regulamentações do Ministério da Saúde e as normas técnicas aplicáveis.

3.3 A aquisição atende à necessidade de ampliar a cobertura assistencial, reduzir o tempo de resposta nos deslocamentos, otimizar a logística de encaminhamentos e dar suporte às ações programáticas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, resultando em maior eficiência, conforto, segurança e resolutividade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4 Com essa medida, pretende-se não apenas suprir a demanda imediata por transporte sanitário qualificado, mas também assegurar que o Município disponha de um equipamento moderno e em plenas condições de uso, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, alinhado às metas assistenciais e aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente contratação encontra fundamento na necessidade urgente de reforçar, qualificar e assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário eletivo prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pela Portaria MS nº 2.048/2002, e com as demais normativas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 O município enfrenta crescente demanda por deslocamentos assistenciais, sobretudo para tratamentos especializados, exames de média e alta complexidade e atendimentos hospitalares fora do território municipal. Nessas situações, embora não se trate de transporte de pacientes em estado crítico, é imprescindível a utilização de veículo adequado, seguro, adaptado e devidamente equipado, capaz de assegurar condições clínicas estáveis e conforto durante todo o trajeto.

4.3 A frota atualmente disponível mostra-se insuficiente para absorver a totalidade das demandas, o que compromete a eficiência operacional, provoca sobrecarga nos veículos existentes e aumenta o risco de interrupções no atendimento. Essa limitação repercute negativamente na qualidade dos serviços prestados, podendo colocar em risco tanto a segurança dos pacientes quanto a dos profissionais de saúde envolvidos no transporte.

4.4 A aquisição de uma ambulância Tipo A – simples remoção, zero quilômetro, adaptada e equipada com todos os dispositivos exigidos pelas normas técnicas e regulatórias aplicáveis, objetiva:

- Garantir atendimento adequado, digno e humanizado, respeitando as condições clínicas do paciente e proporcionando transporte seguro, confortável e contínuo;
- Reduzir o tempo de espera e ampliar a cobertura da rede de transporte sanitário, permitindo maior agilidade na resposta às demandas da população;
- Assegurar conformidade com as exigências legais e técnicas fixadas pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e por demais órgãos reguladores;
- Contribuir de forma efetiva para a consolidação das políticas públicas de saúde, fortalecendo a capacidade de resposta da rede municipal, tanto na atenção básica quanto na atenção especializada;
- Apoiar as estratégias de regionalização e de integração dos serviços de saúde, viabilizando deslocamentos intermunicipais de forma segura e ordenada.

4.5 Dessa forma, a presente contratação reveste-se de caráter indispensável para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de transporte sanitário no Município de Jaqueira/PE, representando investimento estratégico para ampliar o acesso da população a cuidados de saúde oportunos e de qualidade, alinhados aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

5 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a entrega do bem ocorrer de forma integral e única, em pronta entrega (15 dias) a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando, em todo caso, o limite da vigência contratual.

6 - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

6.1 A presente aquisição será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observadas as disposições regulamentares aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.2 A opção pelo Pregão Eletrônico decorre de análise técnica que demonstra ser este o procedimento mais eficiente, célere e transparente, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores, abrangência nacional e maior potencial de obtenção de propostas economicamente vantajosas, sem restrições indevidas à participação de licitantes.

6.3 Considerando que o objeto da contratação (aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, zero quilômetro, adaptada e equipada) se enquadra como bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas e para o qual existe mercado fornecedor consolidado, a adoção do Pregão Eletrônico configura-se como a modalidade mais adequada, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade, publicidade e eficiência, atendendo integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA | QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS:

7.1 O critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de Menor Preço por Item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o objeto licitado consiste em 01 (uma) ambulância tipo A, simples remoção, zero quilômetro, adaptada e equipada, o julgamento será realizado de forma objetiva, com base na comparação direta dos preços ofertados para o item único, respeitando as especificações técnicas mínimas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 O valor referencial máximo admitido para o item foi definido a partir de pesquisa mercadológica atualizada, realizada por meio da plataforma Banco de Preços contratada pela Administração.

7.3 A fixação do valor teto visa assegurar equilíbrio entre vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e estrita observância ao princípio da economicidade, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo estabelecido será utilizado como limite absoluto para aceitação de propostas, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que o superarem, em atenção ao princípio da legalidade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4 O detalhamento do item a ser licitado, com sua descrição técnica mínima e o valor referencial máximo admitido, encontram-se especificados no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO *Especificações mínimas	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	478097	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE	Unidade	1		

		SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, MODELO/FABRIC AÇÃO 2026/2026, MOTOR FLEX – COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ÁLCOOL), COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA,			R\$ 150.703,83	R\$ 150.703,83
--	--	--	--	--	-------------------	-------------------

		INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA).				
--	--	--	--	--	--	--

		ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÃO S DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.				
--	--	--	--	--	--	--

7.4 Além disso, a análise da proposta apresentada incluirá a verificação rigorosa da conformidade com todas as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência para a ambulância tipo A – simples remoção. Propostas que apresentarem omissões, divergências ou descumprirem qualquer requisito técnico essencial, bem como aquelas que ultrapassarem o valor referencial máximo estabelecido, serão automaticamente desclassificadas.

7.5 Para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a justiça do processo licitatório, a análise e o julgamento das propostas serão documentados de forma detalhada, incluindo a motivação para a escolha da proposta vencedora e a demonstração objetiva da relação custo-benefício da aquisição. Essa documentação será parte integrante do processo administrativo, garantindo sua auditabilidade e plena conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Concluído o julgamento, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço para o item único, dentro do limite estabelecido e atendendo a todas as exigências técnicas e de habilitação constantes deste Termo de Referência e do edital correspondente.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 1206 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

174 - 1.035.09 213.001 Transferências de Recursos do Estado SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

175 - 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

176 - 1.035.09 215.001 Transf. da União (Investimento) - SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

177 - 1.035.18 211 001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

9 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

9.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente por se tratar de aquisição de veículo automotor destinado ao transporte sanitário, devendo ser privilegiada solução que assegure desempenho adequado, consumo racional de combustível, durabilidade, facilidade de manutenção e atendimento às normas ambientais e de controle de emissões veiculares vigentes no País.

9.2. O veículo deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis, cabendo à contratada assegurar que o bem entregue esteja regular, apto ao uso e compatível com os padrões legais e regulamentares exigidos para circulação e utilização como ambulância Tipo A – simples remoção.

9.3. A contratada deverá adotar, no que couber, medidas destinadas à redução de desperdícios durante o fornecimento, transporte, adaptação, preparação e entrega do veículo, inclusive quanto ao uso racional de embalagens, correta destinação de resíduos eventualmente gerados e observância das normas ambientais incidentes sobre a atividade.

9.4. A contratação deverá priorizar a aquisição de bem novo, durável, seguro e de fácil manutenção, de modo a ampliar sua vida útil, reduzir custos futuros com reparos prematuros, evitar substituições desnecessárias e contribuir para o uso eficiente dos recursos públicos.

10 - PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE

10.1. Considerando a essencialidade do transporte sanitário para a continuidade dos serviços públicos de saúde, deverão ser previstas medidas de contingência destinadas a prevenir atrasos, inconformidades, falhas documentais ou entrega de veículo em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Na hipótese de atraso injustificado na entrega, pendência de emplacamento, licenciamento, documentação, adaptação, sinalização ou ausência de qualquer equipamento obrigatório, a contratada deverá adotar providências imediatas para regularização da inconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Caso o veículo seja entregue com defeito, vício, ausência de equipamento, adaptação inadequada, documentação incompleta ou qualquer desconformidade técnica, funcional ou documental, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional ao Município.

10.4. A contratada deverá manter canal de comunicação apto a receber solicitações da fiscalização durante a execução contratual, especialmente para esclarecimentos sobre entrega, documentação, garantia, assistência técnica, adaptação veicular e demais obrigações vinculadas ao fornecimento.

10.5. As medidas de contingência previstas neste item visam preservar a continuidade, a eficiência e a segurança do transporte sanitário municipal, evitando prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE

11.1. A qualidade da execução contratual será aferida mediante verificação objetiva do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das obrigações documentais, da regularidade da adaptação veicular, da conformidade dos equipamentos instalados e da aptidão do veículo para uso imediato como ambulância Tipo A – simples remoção.

11.2. Serão considerados indicadores mínimos de desempenho e qualidade: entrega do veículo no prazo contratual; fornecimento de veículo zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento; entrega com adaptação completa e regular; instalação dos equipamentos obrigatórios; apresentação integral da documentação exigida; emplacamento e licenciamento, quando exigidos; funcionamento adequado do veículo e dos equipamentos; garantia mínima vigente; e disponibilidade de assistência técnica.

11.3. A Administração poderá realizar inspeção física, documental e funcional do veículo no ato do recebimento, verificando se o bem atende às condições previstas neste Termo de Referência, na proposta, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

11.4. O não atendimento aos critérios de desempenho e qualidade poderá ensejar rejeição do objeto, exigência de correção ou substituição, retenção de pagamento, aplicação de sanções administrativas e demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12.1. A contratação não exige solução tecnológica exclusiva, customizada ou inovadora, considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, disponível no mercado, com especificações técnicas objetivamente definíveis e aptas à comparação entre fornecedores.

12.2. Sem prejuízo disso, serão admitidas soluções que agreguem maior eficiência, segurança, durabilidade, facilidade de manutenção, rastreabilidade documental, melhor desempenho operacional e maior confiabilidade ao veículo e aos equipamentos instalados, desde que compatíveis com as especificações mínimas exigidas e sem restrição indevida à competitividade.

12.3. Poderão ser considerados, como elementos positivos de conformidade e eficiência, a apresentação de manuais técnicos, sistemas de acompanhamento de garantia, rede de assistência técnica autorizada, informações digitais de manutenção, documentação técnica da adaptação veicular e demais instrumentos que facilitem o controle, a fiscalização e a conservação do bem pela Administração.

12.4. A eventual oferta de tecnologia superior ou solução mais moderna não dispensará o atendimento integral das especificações mínimas, das normas de trânsito, das exigências

sanitárias aplicáveis e das condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

13 - CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

13.1. A ambulância Tipo A – simples remoção deverá observar critérios de acessibilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com sua finalidade de transporte sanitário, especialmente quanto ao acesso, acomodação, retirada e deslocamento de pacientes transportados em maca ou em condição de mobilidade reduzida, quando tecnicamente aplicável.

13.2. A adaptação veicular deverá assegurar condições adequadas de entrada e saída do paciente, fixação segura da maca, piso antiderrapante, iluminação interna, ventilação, acomodação mínima de acompanhante ou profissional de saúde, apoio à equipe responsável pelo transporte e disposição interna compatível com a segurança dos ocupantes.

13.3. Os critérios de acessibilidade deverão ser aplicados de forma compatível com a natureza do veículo e com sua classificação como ambulância Tipo A – simples remoção, sem impor exigências incompatíveis com o objeto, mas garantindo transporte digno, seguro e humanizado aos usuários do serviço público de saúde.

14 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1 Como é cediço, a solução objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao transporte seguro, confortável e humanizado de pacientes em condições clínicas estáveis que necessitam de remoção para serviços de saúde, sem risco iminente de vida, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE. A aquisição observa as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, as exigências do Ministério da Saúde e as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assegurando que o veículo atenda plenamente aos padrões técnicos e regulatórios vigentes.

14.2 – Especificação Técnica Mínima do Produto

14.2.1 O veículo deverá ser novo (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), original de fábrica, tipo furgoneta, modelo/fabricação 2026/2026, de fabricação nacional ou estrangeira, com as seguintes características mínimas:

- **Tipo e classificação:** Ambulância Tipo A – simples remoção, conforme Resolução CONTRAN nº 970/2022 (ou norma superveniente aplicável) e Portaria GM/MS nº 2048/2002, com todas as adaptações e equipamentos exigidos.
- **Motorização:** Motor flex (gasolina e álcool), cilindrada de 1.3, potência de 98 cv (gasolina) e 107 cv (álcool), com 04 cilindros, torque compatível para circulação segura em vias urbanas e rurais.

- **Transmissão e direção:** Câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, garantindo conforto e precisão ao condutor.
- **Cor e carroceria:** Cor branca (pintura sólida), três portas (02 dianteiras e 01 traseira tipo folha dupla).
- **Segurança e conforto:** Apoios de cabeça com regulagem de altura, bancos reclináveis, barra de proteção nas portas, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, indicador gradual de temperatura da água e de nível de combustível, limpador e lavador do para-brisa dianteiro com função intermitente, porta-luvas e porta-objetos.
- **Adequações e equipamentos obrigatórios mínimos:**
 - Sinalizador acústico/visual em LED, com sirene de 01 tom;
 - Maca tubular com articulação da cabeceira;
 - Banco lateral para 02 acompanhantes;
 - Suportes para soro, plasma e cilindro de oxigênio;
 - Armário para medicamentos;
 - Divisória com janela de comunicação entre os compartimentos do motorista e do paciente;
 - Adesivação padrão "AMBULÂNCIA", conforme normas do CONTRAN e legislação sanitária;
 - Todos os itens e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente e determinações do CONTRAN.
- **Documentação e garantia:** Veículo entregue com manual do proprietário, manuais técnicos dos equipamentos instalados e **garantia mínima de 12 (doze) meses** para veículo e adaptações, sem limitação de quilometragem nesse período.

14.3 – Ciclo de Vida do Objeto

14.3.1 A aquisição contempla o atendimento integral ao conceito de ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a compra até a desmobilização final, de forma planejada e sustentável. Assim, prevê-se:

- **Aquisição:** Fornecimento do veículo novo, com tecnologia atualizada, segurança veicular e conformidade com normas sanitárias e de trânsito.
- **Operação:** Utilização diária para transporte de pacientes, respeitando protocolos de atendimento e condições de uso indicadas pelo fabricante.
- **Manutenção:** Realização de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de peças e rede de assistência técnica autorizada, visando preservar a performance, segurança e durabilidade.
- **Descarte e substituição:** Ao final da vida útil, adoção de procedimento de substituição e descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a

legislação ambiental e de resíduos sólidos, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

14.4 A presente solução assegura o atendimento eficiente, seguro e humanizado à população, aumentando a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e garantindo a observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normativas vigentes aplicáveis à modalidade. Trata-se de uma forma de licitação que assegura maior transparência, ampla competitividade e economicidade para a Administração Pública.

15.2. Será adotado o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, com vistas a assegurar que cada equipamento seja contratado pelo valor mais vantajoso à Administração, sem comprometer as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

Justificativa para a adoção do critério de regionalidade

15.3. Adicionalmente, será aplicado o critério de regionalidade, com fundamento no Decreto Municipal nº 005/2024, com redação atualizada pelo Decreto nº 018/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo localizadas no município ou na região, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento local e reduzir os custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

15.4. A adoção do critério de regionalidade visa assegurar a eficiência da contratação e a economicidade dos recursos públicos, conforme disposto no art. 1º do referido Decreto e no art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **80 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

Critério de preferência regional e percentual aplicável

15.6. Em consonância com os arts. 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas locais ou regionais, sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão Eletrônico.

15.7. O procedimento de aplicação do critério de preferência regional ocorrerá da seguinte forma:

I – Será identificada a proposta mais vantajosa, ainda que apresentada por fornecedor não regional;

II – Verificar-se-á a existência de proposta(s) de empresa(s) local ou regional cuja diferença em relação à menor proposta seja de até 5%;

III – Caso haja proposta(s) apta(s), será concedida a oportunidade para a empresa regional ou local cobrir a melhor oferta e assumir o fornecimento, conforme regras do edital;

IV – Na ausência de propostas dentro do intervalo de preferência, o item será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Benefícios da aplicação do critério de regionalidade para a presente contratação

15.8. A decisão de aplicar o critério de regionalidade na contratação da ambulância de simples remoção, destinada à renovação e ao fortalecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, decorre de razões técnicas e operacionais específicas, dentre as quais se destacam:

- Redução de custos logísticos, considerando a possibilidade de entrega direta no município e a consequente diminuição de despesas com transporte e deslocamento de equipes para retirada do bem;
- Diminuição de riscos de inadimplemento ou atraso, em razão da maior capacidade de resposta de fornecedores localizados no Estado de Pernambuco ou em regiões próximas, o que possibilita cumprimento mais célere do prazo de entrega após a ordem de fornecimento;
- Estímulo à economia local e regional, com impacto positivo na geração de emprego e na arrecadação de tributos no âmbito de Jaqueira e municípios vizinhos;
- Melhoria na eficiência operacional da Secretaria de Saúde, por meio da possibilidade de atendimento mais rápido em casos de ajustes técnicos ou substituição de componentes, considerando a maior proximidade física e logística entre o fornecedor e o ente contratante;
- Atendimento mais célere a eventualidades administrativas e operacionais, especialmente quando necessárias intervenções durante o período de garantia, facilitadas pela localização regional do fornecedor.

Forma de fornecimento

15.9. O fornecimento será realizado em pedido único, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, respeitado o prazo contratual máximo para solicitação do bem e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. A definição da data de entrega observará a conveniência administrativa, a eficiência logística e as condições pactuadas no instrumento contratual.

15.10. A contratação será realizada para um único item, considerando a singularidade e a indivisibilidade do objeto (ambulância de simples remoção), o que inviabiliza a divisão em lotes ou itens múltiplos, em consonância com o princípio da economicidade e as disposições do art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A estimativa de demanda corresponde a uma única unidade, dimensionada com base na necessidade real e imediata da Secretaria Municipal de Saúde, sem implicar em compromisso de aquisição futura além do previsto no contrato.

Exigências de habilitação Jurídica

15.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.16. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.17. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

15.18. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

15.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências de habilitação Fiscal e Trabalhista

15.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

15.26. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

15.27. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

15.28. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

15.29. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Qualificação Econômico-Financeira

15.30. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.30.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

15.30.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.30.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.31. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2024/2025 para escrituração física e 2023/2024 para escrituração digital), **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

15.32. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de

encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Qualificação Técnica

15.33. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

15.34. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

15.35. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

15.36. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 150.703,83 (cento e cinquenta mil e setecentos e três reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, zero quilômetro, devidamente equipada conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

16.2. A estimativa apurada levou em consideração cotação de preços colhida por meio de Relatório de Cotação emitido pela solução tecnológica “Sistema Banco de Preços”, em atendimento à demanda estimada da Administração, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A pesquisa de preços foi realizada entre os dias 21 de maio de 2026 e 28 de maio de 2026, com relatório gerado em 28 de maio de 2026, formalizada pelo membro da equipe de apoio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Sr. Luiz Fellype Araújo do Nascimento, matrícula nº 223933-3, conforme relatório anexo.

17 - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação de conformidade do veículo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

177.2. A metodologia de aceitação envolverá conferência física, funcional, técnica e documental do veículo, incluindo verificação de que se trata de bem zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento, devidamente adaptado, equipado, sinalizado, documentado e apto ao uso como ambulância Tipo A – simples remoção.

17.3. No ato do recebimento, deverão ser conferidos, no mínimo, o veículo, os equipamentos obrigatórios, a adaptação interna, a sinalização visual e acústica, a documentação veicular, o licenciamento, o emplacamento, a nota fiscal, os manuais, os termos de garantia, os documentos da adaptação e demais elementos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento.

17.4. O objeto somente será aceito definitivamente após a constatação de que atende integralmente às especificações exigidas e está em condições de uso imediato pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.5. Caso sejam constatadas desconformidades, vícios, defeitos, ausência de documentos ou divergências entre o objeto entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar o bem, total ou parcialmente, fixando prazo para substituição, complementação, correção ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

18.1. O veículo objeto desta contratação deverá ser entregue integralmente, conforme solicitação formal emitida pela Administração, observado o prazo contratual máximo de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, para que a Administração efetue a requisição formal de fornecimento.

18.2. Uma vez emitida a ordem de fornecimento pela Administração, a contratada deverá realizar a entrega no prazo pronta entrega (15 dias), contados do recebimento dessa ordem.

18.3. A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE, preferencialmente na unidade de saúde beneficiária, podendo, a critério da Administração, ser indicado outro endereço mediante comunicação prévia no próprio documento de solicitação, inclusive a opção por retirada na concessionária.

18.4. A contratada será responsável integralmente por todas as despesas associadas ao cumprimento da entrega, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer custos operacionais, não cabendo qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

18.5. O veículo fornecido deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, devidamente adaptado para ambulância tipo A (simples remoção), acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, manuais, documentos de registro e emplacamento, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega efetiva, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante.

18.6. Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, por motivo superveniente e comprovado de caso fortuito ou força maior, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo, para análise e deliberação quanto à possibilidade de prorrogação ou substituição da entrega, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

19.1. As obrigações assumidas pela contratada deverão ser cumpridas integralmente, conforme as cláusulas avençadas no contrato decorrente do procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital da licitação e dos demais atos administrativos vinculados.

19.2. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos legais e contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital.

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa formal da contratada e análise da Administração, com decisão devidamente registrada no processo administrativo.

19.4. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio de sistemas eletrônicos ou plataformas oficiais, desde que garantida a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade da comunicação.

19.5. A contratada poderá ser convocada sempre que necessária a adoção de providências de sua responsabilidade, ou para tratar de aspectos operacionais da entrega, qualidade, garantia ou eventuais irregularidades verificadas.

19.6. A Administração poderá promover, logo após a assinatura do contrato, reunião inicial com representantes da contratada, com vistas à apresentação do plano de fiscalização e orientação sobre as obrigações contratuais, a sistemática de acompanhamento do fornecimento, os meios de aferição dos resultados, os prazos de entrega, a comunicação de ocorrências e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

19.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19.8. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Wellen Charles Macedo de Almeida, matrícula 404-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira/PE.

19.9. O Fiscal Técnico deverá acompanhar as entregas, inspecionando os equipamentos recebidos quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos de entrega,

condições de funcionamento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

19.10. Caberá ao fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, produtos defeituosos, divergências nas especificações ou recusas de substituição, adotando as medidas cabíveis ou reportando aos superiores as situações que exigirem deliberação administrativa.

19.11. As comunicações à contratada sobre não conformidades deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma oficial e documentada, fixando-se prazos razoáveis para correção, substituição ou justificativa, observando-se, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

Fiscalização Administrativa

19.12. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental da contratada, bem como a emissão de notas fiscais, controle de pagamentos, eventuais glosas, garantias e aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

19.13. Ocorrendo descumprimento de obrigações administrativas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, comunicando ao gestor do fornecimento as medidas necessárias.
Gestão da Execução

Gestão da Execução

19.14. Fica designada como Gestora da Execução a servidora Claudevania Davi Pereira – Matrícula: 223947-5.

19.15. A gestora coordenará o acompanhamento geral da execução do fornecimento, consolidando as informações repassadas pelos fiscais e registrando todos os atos e ocorrências no histórico de gerenciamento da contratação.

19.16. Caberá a gestora adotar providências para a instauração de processo administrativo em caso de necessidade de aplicação de penalidades, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

19.17. A gestora elaborará relatório final de execução ao término da vigência contratual, contendo informações sobre a execução das entregas, a qualidade dos materiais fornecidos, eventuais ocorrências e sugestões para aprimoramento futuro.

Gestão da Execução do Fornecimento

19.18. Fica designado como Gestor do Fornecimento o servidor FÁBIO LUIS RAMOS CAMPELO, Coordenador de Atenção Primária, CPF nº 121.XXX.944-05, que será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização das entregas, mantendo atualizados os registros formais das ocorrências relativas à execução, tais como ordens de fornecimento, registros de não conformidades, substituições de produtos e outras situações relevantes.

19.19. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, consolidando as informações sobre as ocorrências verificadas e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior todas as situações que ultrapassem sua competência.

19.20. Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada no momento da liquidação da despesa e do pagamento, anotando em relatório eventuais riscos ou pendências que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

19.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, mencionando seu desempenho na execução das entregas e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de desempenho do fornecedor, nos termos da regulamentação vigente.

19.22. Caso sejam verificadas situações que demandem aplicação de sanções, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração do processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, agente ou setor competente, observando o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.23. Ao término da vigência do contrato ou instrumento de fornecimento, o gestor elaborará relatório final contendo informações detalhadas sobre a execução, a qualidade dos materiais entregues, as ocorrências verificadas e sugestões para o aprimoramento das futuras contratações.

19.24. O gestor providenciará o encaminhamento de toda a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, em conformidade com o fornecimento realizado.

20 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

20.1. O veículo objeto desta contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência física e documental realizada pelo fiscal técnico designado, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos documentos de formalização da demanda, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, adaptações específicas para ambulância tipo A (simples remoção) e demais itens exigidos pela legislação vigente e pelas resoluções do CONTRAN.

20.2. Eventuais divergências entre o veículo entregue e as especificações exigidas poderão ensejar rejeição total ou parcial, sendo obrigatória a substituição pela contratada no prazo pronta entrega, contados da notificação formal expedida pela Administração.

20.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal técnico, após nova conferência detalhada do veículo e de todos os equipamentos obrigatórios, verificação da documentação legal (incluindo nota fiscal,

certificado de garantia, manual do proprietário, registro de emplacamento e licenciamento, quando aplicável) e comprovação de plena conformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

20.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para avaliação técnica ou administrativa, inclusive para testes operacionais do veículo e de seus equipamentos médicos e de sinalização.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exige a contratada de responder pela integridade, qualidade e segurança do veículo fornecido, tampouco exclui sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas nos equipamentos instalados ou quaisquer demais desconformidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, da legislação aplicável e das garantias ofertadas pelo fabricante e/ou pela contratada.

Liquidação da Despesa

20.6. A liquidação da despesa observará os critérios estabelecidos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor competente da Administração verificar a regularidade da documentação fiscal, a conformidade da entrega e a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

20.7. O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que não haja pendência formal impeditiva.

20.8. Havendo necessidade de correções na documentação fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação, a contagem do prazo será suspensa até a regularização da pendência pela contratada.

Prazo e Forma de Pagamento

20.9. **O pagamento será efetuado parceladamente, em até 06 (seis) parcelas**, devendo a primeira parcela ser paga até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos bens e da respectiva emissão e entrega da(s) nota(s) fiscal(is), mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido, e as demais no prazo de até 06 (seis) meses a contar do efetivo recebimento dos bens; facultando-se ao contratante o pagamento integral em menor número de parcelas, ou em parcela única, conforme disponibilidade de caixa..

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente de sua titularidade previamente informada, sendo considerada como data do pagamento aquela constante na emissão da ordem bancária.

20.11. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação.

20.12. Excepcionalmente, caso a execução contratual venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, por circunstâncias não imputáveis à contratada, poderá ser aplicado reajuste mediante apostilamento, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

20.13. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, salvo para a contratada optante pelo Simples Nacional nas hipóteses de dispensa legal, mediante apresentação de comprovação específica que demonstre enquadramento e regularidade no regime tributário favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações do contratante:

I - acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

II - receber provisória e definitivamente o objeto, após a devida conferência física, funcional, técnica e documental;

III - verificar a conformidade do veículo, da adaptação, dos equipamentos, da documentação, da garantia e das demais condições previstas neste Termo de Referência;

IV - rejeitar o objeto, total ou parcialmente, quando entregue em desconformidade com as especificações exigidas;

V - comunicar formalmente à contratada quaisquer vícios, defeitos, atrasos, pendências documentais ou inconformidades constatadas;

VI - efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento definitivo do objeto, atesto da nota fiscal e comprovação do cumprimento das condições contratuais;

VII - providenciar, após o recebimento definitivo, os procedimentos internos de incorporação patrimonial, tombamento, controle, guarda e destinação do veículo à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local de entrega, responsável pelo recebimento e demais condições operacionais pertinentes;

IX - aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da contratada:

I - entregar 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento, devidamente adaptada, equipada, sinalizada, documentada e apta ao uso, conforme especificações deste Termo de Referência;

II - cumprir integralmente o prazo de entrega, o local indicado pela Administração e as condições previstas no edital, na proposta e no instrumento contratual;

III - entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios instalados e em perfeito funcionamento;

IV - responsabilizar-se pela regularidade da adaptação veicular, da sinalização, dos equipamentos, da documentação, do licenciamento e do emplacamento, quando exigidos;

V - fornecer nota fiscal, CRLV, manuais do veículo e dos equipamentos, termos de garantia, documentos de conformidade da adaptação e demais documentos necessários ao recebimento do objeto;

VI - assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela proposta;

VII - indicar assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado de Pernambuco, apta a atender eventuais demandas de manutenção, garantia, reparo ou substituição;

VIII - corrigir, reparar, complementar ou substituir, sem ônus adicional à Administração, o veículo, equipamento, documento ou componente entregue em desacordo com as especificações contratadas;

IX - responsabilizar-se por todos os custos de transporte, entrega, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, taxas, adaptação, documentação e demais despesas necessárias ao regular fornecimento do objeto;

X - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - responder por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de adaptação, desconformidades técnicas e demais irregularidades verificadas durante o período de garantia ou nos termos da legislação aplicável;

XII - observar as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais, de trânsito e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

23 - DAS SANÇÕES:

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

II – multa de mora ou compensatória, na forma prevista no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

23.2. A aplicação das sanções observará, em qualquer hipótese, o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

23.3. A aplicação de sanção administrativa deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem auferida ou pretendida pela CONTRATADA e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

23.4. Poderão ensejar responsabilização administrativa, dentre outras condutas previstas na legislação e no instrumento contratual, o atraso injustificado na entrega dos bens, o fornecimento de itens em desconformidade com as especificações exigidas, a recusa injustificada de substituição de bens rejeitados, a entrega parcial irregular, a não apresentação de documentos técnicos ou fiscais exigidos, o descumprimento das condições de garantia e o não atendimento das determinações expedidas pela fiscalização contratual.

24 - DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

24.1. A contratação reflexiva do vindouro processo licitatório será formalizada após a divulgação do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade das contratações diretas e dos atos essenciais do processo administrativo.

24.2. Após a ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, deverá ser celebrado o contrato ou instrumento equivalente no prazo definido pela Administração, salvo justificativa administrativa devidamente fundamentada.

24.3. O instrumento contratual ou instrumento equivalente deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Jaqueira – PE, no prazo legal aplicável, em observância ao princípio da publicidade, ao dever constitucional de transparência da Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital, seus anexos, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da contratada, o contrato ou instrumento equivalente e demais documentos integrantes do processo administrativo.

25.2. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, obrigações, critérios de aceitação, garantias e demais exigências estabelecidas pela Administração.

25.3. Eventuais omissões ou dúvidas relativas à execução do objeto deverão ser resolvidas pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios aplicáveis às contratações públicas, das normas técnicas incidentes e do interesse público.

25.4. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de adaptação, desconformidades técnicas ou documentais, nem afasta a obrigação de correção, reparo ou substituição durante o prazo de garantia ou nos termos da legislação aplicável.

25.5. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a adequada execução contratual, conferir segurança jurídica ao procedimento e garantir que a ambulância adquirida atenda de forma eficiente, segura e regular às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE.

Jaqueira - PE, 11 de junho de 2026.

Mauricéia Ferreira Pellegrino

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 174-1

Luiz Fellype Araújo do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação
Matrícula nº 223933-3.

Aprovo o presente Termo de Referência, por reconhecer que o objeto atende ao interesse público e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, encontrando-se devidamente compatível com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a pesquisa de preços que instruem o presente procedimento de contratação.

Jaqueira/PE, 11 de junho de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II**Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do item único do Pregão Eletrônico nº 005/2026, referente ao Processo Licitatório nº 011/2026, obriga-se a cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento contratual, cujo objeto é o **fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme as especificações técnicas, exigências e demais condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), na Proposta Comercial vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório, aos quais este contrato se vincula para todos os efeitos legais.

Subcláusula Única – O veículo fornecido deverá ser novo, original de fábrica, ano/modelo mínimo 2026/2026, com todos os equipamentos e acessórios exigidos no Termo de Referência, atendendo integralmente às normas de trânsito e de segurança vigentes, bem como às especificações da Proposta Comercial da Contratada. O bem deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso, sem qualquer avaria, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega, acompanhada de manual do proprietário, chave reserva e demais documentos obrigatórios, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de fortalecimento da estrutura municipal de transporte sanitário, mediante a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, zero quilômetro, destinada ao transporte seguro, confortável e adequado de pacientes que não apresentem risco iminente de vida, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as normas técnicas aplicáveis.

A medida visa ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar maior eficiência logística nos deslocamentos intermunicipais e intramunicipais de pacientes, reduzir riscos de descontinuidade dos serviços decorrentes da indisponibilidade da frota existente e proporcionar melhores condições de atendimento às demandas de remoção simples, eletiva e regulada, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O presente contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução integral do objeto, consistente no fornecimento e entrega de veículo tipo ambulância, zero quilômetro, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Subcláusula primeira – A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser cumprida integralmente dentro do período de vigência contratual.

Subcláusula segunda – Eventual alteração dos prazos contratuais observará as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento do bem constante na proposta final da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE no Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 011/2026, conforme os quantitativos, especificações e preços unitários estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial reformulada, conforme detalhado na seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2026/2026, MOTOR FLEX – COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA), COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ÁLCOOL), COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR	Unidade	1	R\$	R\$

GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.				
---	--	--	--	--

Subcláusula Primeira – Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Subcláusula Segunda – Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação, por circunstâncias não imputáveis à CONTRATADA, os preços remanescentes poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro

índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 124, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução contratual excessivamente onerosa para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 06 (seis) parcelas, mediante depósito ou transferência bancária em favor da CONTRATADA, após o recebimento do objeto, a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e a regular liquidação da despesa.

Subcláusula Primeira – A primeira parcela será paga até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da disponibilização do bem, da emissão da nota fiscal e do respectivo atesto de recebimento pela Administração.

Subcláusula Segunda – As parcelas remanescentes serão pagas em até 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, observando-se o prazo máximo de 06 (seis) meses contado do efetivo recebimento do objeto.

Subcláusula Terceira – Por conveniência administrativa e disponibilidade financeira, poderá o CONTRATANTE antecipar parcelas vincendas ou efetuar o pagamento integral do saldo remanescente em parcela única, sem que tal providência gere qualquer direito à incidência de atualização monetária, juros, multa ou indenização em favor da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, documento em papel timbrado contendo os dados bancários para pagamento, indicando instituição financeira, agência e conta corrente de sua titularidade, não sendo admitido pagamento mediante boleto bancário.

Subcláusula Quinta – Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se após a reapresentação regular do documento, sem qualquer ônus para a Administração.

Subcláusula Sexta – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida atualização financeira calculada com base na variação da taxa SELIC, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento da obrigação, nos termos do § 5º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Sétima – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA, conforme quantitativos específicos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de

habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula Oitava - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula Nona - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira para o exercício de 2026, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 1206 0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

174 - 1.035.09 213.001 Transferências de Recursos do Estado SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

175 - 1.035.09 214.001 Transferências de Recursos da União- SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

176 - 1.035.09 215.001 Transf. da União (Investimento) - SUS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

177 - 1.035.18 211.001 Receitas e Transf.de Impostos - SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

O fornecimento do bem objeto deste contrato, consistente em veículo automotor tipo ambulância, zero quilômetro, será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o recebimento ocorrer:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, mediante conferência física e documental pelo fiscal de contrato designado, que atestará o recebimento em quantidade e conformidade com as especificações contratuais, assinando conjuntamente com o representante da contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, após a realização de vistoria técnica e conferência final por servidor ou comissão formalmente designada, mediante lavratura de termo circunstanciado, desde que constatada a plena adequação do veículo aos termos pactuados, observando-se o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira – O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo fiscal de contrato, após verificação sumária da conformidade do veículo entregue com as especificações contratuais, liberando-o para utilização imediata pela Administração, sem prejuízo da posterior conferência para fins de recebimento definitivo.

Subcláusula Segunda – Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades durante o recebimento provisório ou definitivo, incluindo divergências quanto às especificações técnicas, características construtivas ou equipamentos exigidos, a contratada será formalmente notificada e deverá realizar a substituição, reparo ou adequação necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a contratante, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Subcláusula Terceira – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a vistoria complementar e a verificação integral da conformidade do veículo com as especificações contratuais e normativas, caracterizando a aceitação final do objeto entregue.

Subcláusula Quarta – A contratada permanecerá integralmente responsável por defeitos ocultos, vícios ou desconformidades que venham a ser identificados após o recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente as de trânsito, segurança veicular e sanitárias pertinentes ao tipo de ambulância fornecida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – Fornecer 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada, sinalizada, documentada e apta ao uso, conforme especificações técnicas, requisitos operacionais e demais exigências constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato;

II – Entregar o veículo no local indicado pela CONTRATANTE, em remessa única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, observada a vigência contratual;

III – Entregar o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições, gravames ou pendências, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização imediata pela Administração;

IV – Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal, manuais do veículo e dos equipamentos instalados, termos de garantia, certificados, laudos, documentos de conformidade da adaptação veicular, documentação de emplacamento/licenciamento, quando exigível, e demais documentos técnicos, fiscais e regulatórios necessários ao recebimento do objeto;

V – Assegurar que a ambulância esteja devidamente adaptada, equipada e sinalizada como Tipo A – simples remoção, com todos os equipamentos obrigatórios instalados e em pleno funcionamento, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis;

VI – Responsabilizar-se pela regularidade da adaptação veicular, da sinalização, dos equipamentos instalados, da documentação técnica e da conformidade do veículo com as exigências do CONTRAN, INMETRO, ABNT, órgãos de trânsito competentes e demais normas aplicáveis à natureza do objeto;

VII – Prestar assistência técnica e suporte durante o período de garantia legal e contratual, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparo, substituição ou regularização de peças, componentes, equipamentos, documentos ou adaptações que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;

VIII – Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, equipamentos e adaptações, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou constante da proposta vencedora;

IX – Responder integralmente por vícios aparentes, vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de adaptação, desconformidades técnicas, irregularidades documentais, danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

X – Corrigir, reparar, complementar ou substituir, no prazo assinalado pela fiscalização contratual, qualquer item, equipamento, documento, adaptação ou componente entregue em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XI – Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao regular fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos, documentação, adaptação, licenciamento, emplacamento, quando exigível, e demais despesas indispensáveis à entrega do veículo em condições de uso;

XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Atender, de forma tempestiva e adequada, às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controle, recebimento e regular execução do objeto;

XIV – Observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito, segurança veicular e transporte sanitário pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Emitir a ordem de fornecimento, indicando as condições necessárias à entrega do veículo, especialmente local, data, horário, responsável pelo recebimento e demais orientações administrativas pertinentes;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos procedimentos de entrega, conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo e regularização de eventuais inconformidades;

IV – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, verificando a conformidade do veículo, da adaptação, dos equipamentos, da sinalização, da documentação, da garantia e das demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato;

V – Receber provisoriamente o objeto no ato da entrega, mediante conferência preliminar, e recebê-lo definitivamente após a verificação física, funcional, técnica e documental da ambulância;

VI – Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, notificando formalmente a CONTRATADA para promover a correção, complementação, substituição ou regularização necessária;

VII – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer vícios, defeitos, atrasos, pendências documentais, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos, parcelas, condições e cronograma previstos neste contrato e no Termo de Referência, após o recebimento do objeto, a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, o atesto competente e a regular liquidação da despesa;

IX – Providenciar, após o recebimento definitivo, os procedimentos internos de incorporação patrimonial, tombamento, controle, guarda, alocação e destinação do veículo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

X – Assegurar o regular processamento administrativo de eventuais glosas, retenções, notificações, penalidades ou medidas corretivas, garantindo, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa;

XI – Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, em razão de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA;

XII – Registrar nos autos do processo administrativo todos os atos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordem de fornecimento, recebimentos, notificações, atestos, pagamentos, ocorrências, inconformidades e providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução contratual, o inadimplemento injustificado ou a entrega em desacordo com as especificações e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA, conforme a gravidade do fato, às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo fixado no pedido de fornecimento, 1% (um por cento) do valor total do fornecimento correspondente, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada pela inércia superior a 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo estabelecido, 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento não entregue;

c) Pela demora na substituição de item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações técnicas, após 24 (vinte e quatro) horas da notificação formal da rejeição e vencimento do prazo estabelecido: 2% (dois por cento) do valor do item não substituído por dia decorrido, limitado a 10%;

d) Pela recusa em substituir ou corrigir os itens rejeitados, considerada após o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas da notificação da rejeição e após o vencimento do prazo estabelecido, 10% (dez por cento) do valor dos itens recusados;

e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal não prevista nas alíneas anteriores, 1% (um por cento) do valor total do contrato, por evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Descumprimento reiterado dos prazos de fornecimento;
- b) Recusa injustificada em substituir item defeituoso ou rejeitado, quando a substituição não ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação formal;
- c) Não execução do fornecimento conforme especificações técnicas do Termo de Referência e proposta aprovada.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, servidor _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2026.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais,

adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção das informações tratadas em razão deste contrato.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução contratual exclusivamente para o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação aplicável.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental.

Subcláusula Terceira – Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adoção das providências cabíveis.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e contratuais aplicáveis.

Subcláusula Quinta – Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes do CONTRATANTE quanto à devolução, eliminação, descarte seguro ou retenção legalmente autorizada dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

Subcláusula Sexta – O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste contrato deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à

Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, **para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento), ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, conforme as especificações técnicas, exigências e demais condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. TIPO FURGONETA VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILÔMETRO, MODELO/FABRICAÇÃO 2026/2026, MOTOR FLEX – COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 1.3, NA COR BRANCA (PINTURA SÓLIDA),	Unidade	1		

<p>COM 03 PORTAS, SENDO 02 PORTAS DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA TIPO FOLHA DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ÁLCOOL), COM 04 CILINDROS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL – GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA, COM APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS RECLINÁVEIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA, PORTA LUVAS E PORTA OBJETOS, ADEQUADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO: SINALIZADOR ACÚSTICO/VISUAL EM LED COM SIRENE DE 01 TOM, MACA TUBULAR COM ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA, BANCO LATERAL PARA 02 ACOMPANHANTES, SUPORTE PARA SORO, PLASMA E CILINDRO DE OXIGÊNIO, ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS MOTORISTA E PACIENTE, ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA). ITENS E</p>			R\$	R\$
--	--	--	-----	-----

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
--	--	--	--	--	--

I) O Valor Global do Item único é de R\$ _____
(_____);

II) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

IV) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

A empresa. , inscrito no CNPJ nº. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira-PE (Fundo Municipal de Saúde), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2026.

(Assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ _____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações

acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 011/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO VIII

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade
nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal
da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de
comprovação ao Processo Licitatório nº. 011/2026, pertinente ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 005/2026, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que
atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme
documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Documento elaborado pela equipe de planejamento:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAQUEIRA-PERef.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF nº _____, endereço _____, DECLARA, para os devidos fins, que a proposta econômica apresentada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro de primeiro emplacamento, ambulância Tipo A – simples remoção, tipo furgoneta, devidamente adaptada, equipada e sinalizada, compreende a integralidade dos custos necessários à plena execução do objeto.

Declara, ainda, que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, frete, transporte, carga, descarga, adaptação, equipamentos, acessórios, sinalização, documentação, garantia, assistência técnica, licenciamento, emplacamento, quando exigível, e quaisquer outras despesas necessárias ao regular fornecimento e entrega do objeto, não cabendo posterior pleito de acréscimo, indenização, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro fundado em omissão, erro de cálculo ou insuficiência de custos na proposta apresentada.

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elaborado pela equipe de planejamento: